

Edital 003/2017/CCB – BOLSA MONITORIA

1 – DA ABERTURA

1.1 A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do poder executivo estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com fulcro na Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções CsU ns. 565/2013, 566/2013, 580/2013, 630/2013, 784/2016 e demais resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber, por este Edital que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão de Bolsa Monitoria na UEG.

2 – DA BOLSA MONITORIA

2.1 A Bolsa Monitoria visa subsidiar discentes na superação de dificuldades de aprendizagem por meio de atividades de reforço, promovendo a interação acadêmica entre discentes e docentes.

2.2 A atividade de monitoria é exercida sob a orientação de um docente, por discentes devidamente matriculados em Cursos de Graduação da UEG que atendam às exigências e condições do presente Edital.

2.3 De acordo com a missão institucional da UEG, são objetivos da atividade de monitoria:

I - promover a interação acadêmica entre discentes e docentes;

II - estimular o desempenho das potencialidades do discente;

III - subsidiar os discentes na superação de dificuldades de aprendizagem, especialmente os discentes com deficiência;

IV - motivar a produção de novos conhecimentos nas disciplinas que são objeto de monitoria;

V - conscientizar os alunos da relevância e importância social da atividade acadêmica;

VI - promover a permanência de discentes nos cursos.

3 – DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo para a Bolsa Monitoria se dará conforme o cronograma indicado no seguinte quadro:

CRONOGRAMA		
Data	Atividade	Local
15/02/2017	Publicação do Edital do Processo de Seleção da Bolsa Monitoria.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).
22/02/2017	Divulgação da(s) disciplina(s), objeto de monitoria.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
23/02 a 10/03/2017	Período de inscrição e entrega dos documentos dos candidatos à Bolsa Monitoria.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
13/03/ a 14/03/2017	Entrevista.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
15/03 a 16/03/2017	Período para análise e classificação preliminar dos candidatos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
17/03/2017	Encaminhamento da relação de todos os candidatos inscritos e da classificação do processo seletivo (selecionado, excedente e desclassificado).	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus para a Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail: centraldebolsas@ueg.br .
21/03/2017	Divulgação do Resultado Preliminar.	A ser publicado no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).
22/03/2017	Interposição de Recursos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.
23/03/2017	Análise de Recursos e Classificação Final.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus.

24/03/2017	Encaminhamento do Resultado Final para a Coordenadoria Central de Bolsas assinado pelo presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas até às 23h59min.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus via e-mail: centraldebolsas@ueg.br.
28/03/2017	Publicação do Resultado Final.	Coordenadoria Central de Bolsas no sítio (www.ccb.ueg.br) e Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus da vaga pretendida.
30 e 31/03/2017	Entrega de Termo de Compromisso e Plano de Atividades devidamente preenchidos e assinados.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus encaminhado para a Coordenadoria Central de Bolsas.

4 – DAS VAGAS, DISPONIBILIZAÇÃO E VALOR DA BOLSA.

4.1 Serão oferecidas neste edital 136 (cento e trinta e seis) bolsas de monitoria, distribuídas entre os Câmpus da UEG que oferecem Cursos Regulares de Graduação, conforme a Res. CsU n.784/2016, que fixa o quantitativo e o valor de bolsas de estudo do Programa Próprio de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás para o exercício do ano de 2017, e a Res. CsU n. 580/2013 que aprova o Regulamento da Bolsa Monitoria.

4.2 O critério atribuído para a distribuição das vagas da Bolsa Monitoria considerou o número de cursos oferecidos em cada Câmpus.

4.2.1 Em virtude do maior número de alunos regularmente matriculados com deficiência, foram acrescentadas 2 (duas) bolsas para o Câmpus Anápolis – CET, 1 (uma) bolsa para o Câmpus Anápolis – CSEH, 1 (uma) bolsa para o Câmpus Goiânia – ESEFFEGO, 1 (uma) bolsa para o Câmpus Jaraguá e 1 (uma) bolsa para o Câmpus Silvânia.

4.2.2 As vagas encontram-se distribuídas conforme o quadro abaixo:

N.	Câmpus	Quantidade de Cursos	Vagas
1	Anápolis - CET*	10	12
2	Anápolis - CSEH*	7	8
3	Aparecida de Goiânia	2	2
4	Caldas Novas	2	2
5	Campos Belos	2	2
6	CEAR	1	1
7	Ceres	2	2
8	Cora Coralina	5	5
9	Crixás	2	2
10	Edéia	1	1
11	Formosa	6	6
12	Goianésia	4	4
13	Goiânia - Eseffego*	2	3
14	Goiânia - Laranjeiras	2	2
15	Inhumas	2	2
16	Ipameri	2	2
17	Iporá	5	5
18	Itaberaí	2	2
19	Itapuranga	4	4
20	Itumbiara	4	4
21	Jaraguá*	3	4
22	Jataí	2	2

23	Jussara	2	2
24	Luziânia	2	2
25	Minaçu	2	2
26	Mineiros	1	1
27	Morrinhos	6	6
28	Niquelândia	1	1
29	Palmeiras de Goiás	2	2
30	Pirenópolis	2	2
31	Pires do Rio	5	5
32	Porangatu	7	7
33	Posse	4	4
34	Quirinópolis	7	7
35	Sanclerlândia	1	1
36	Santa Helena de Goiás	4	4
37	São Luís de Montes Belos	3	3
38	São Miguel do Araguaia	2	2
39	Senador Canedo	1	1
40	Silvânia*	1	2
41	Trindade	2	2
42	Uruaçu	3	3
	Total	130	136

4.3 Caberá ao Colegiado de Curso e ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas definir quantas e quais disciplinas terão vagas disponíveis, em caso de curso anual, e quantas e quais disciplinas terão vagas disponíveis por período letivo, em caso de curso semestral.

4.4 O valor da bolsa Monitoria será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com vigência a partir do mês de abril do ano corrente.

4.5 Os Câmpus que porventura não utilizarem o quantitativo de vagas previsto e descrito no item 4.2.2, não poderão reivindicá-las sob qualquer pretexto.

5 - DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA

5.1 A Bolsa Monitoria terá a duração máxima de 9 (nove) meses (relativa aos meses do ano letivo) subsequentes à divulgação do resultado final.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo beneficiário vinculado à Bolsa de Monitoria será de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a matriz curricular do curso do bolsista, área de atuação e/ou possibilidade de colaboração técnica, mediante plano de atividades, apresentado e elaborado com auxílio do docente responsável pela disciplina.

6 – DOS REQUISITOS

6.1 Para concorrer ao processo seletivo da Bolsa de Monitoria, o discente deve:

- I - estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- II - ter sido aprovado na(s) disciplina(s) que será(ão) objeto da monitoria;
- III - ter disponíveis, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de monitoria;
- IV - ter média geral igual ou superior a 6 (seis);
- V - ter entregue o Relatório Final, caso já tenha sido contemplado com bolsa anteriormente.

7 – DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O candidato deverá acessar o sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br) no período de inscrição definido no cronograma deste Edital para:

- I - ler o Edital de abertura;
- II - imprimir e preencher o formulário de inscrição.

7.2 O candidato à Bolsa Monitoria deverá entregar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

- I. formulário de inscrição devidamente preenchido;



II. declaração de matrícula expedida pela Secretaria Acadêmica constando a média geral;

III. histórico escolar atualizado;

IV. declaração de disponibilidade de horário, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).

7.3 Serão excluídos do processo seletivo os candidatos cuja documentação completa não for entregue ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do respectivo Câmpus, conforme cronograma do presente Edital.

7.4 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 7.2 do presente Edital, a qual é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.5 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretarão a eliminação do candidato inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência de irregularidade, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

8 – DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O candidato à bolsa terá que obrigatoriamente participar da entrevista sob pena de ser desclassificado e eliminado do processo;

8.2 O processo de seleção e classificação será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - nota da disciplina (ND) pleiteada - peso 5 (cinco);

II - média global (MG) no curso - peso 2 (dois);

III - entrevista (E) – peso 3 (três)

IV - a nota final será calculada conforme a fórmula seguinte: $NF = ND(x5) + MG(x2) + E(x3)$.

8.3 Os critérios de desempate no referido processo seletivo, se necessário, seguirão a seguinte ordem:

I - maior nota da disciplina pleiteada;

II - média geral mais elevada;

III - menor número de reprovações;

IV - candidato com idade mais elevada.

8.4 O resultado do processo seletivo será divulgado nos respectivos Câmpus, assim como no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).

8.5 A seleção será realizada no Câmpus em que o discente encontra-se devidamente matriculado.

8.6 O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas será responsável pela seleção dos bolsistas.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo estabelecido no cronograma do presente Edital. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, o qual preferirá sua decisão e, posteriormente, deverá remeter a decisão à Coordenadoria Central de Bolsas para publicação do Resultado Final.

9.2 As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

9.3 Os recursos postados fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.

9.4 Não será objeto de recurso a entrega posterior de documento faltante.

10 – DO RESULTADO

10.1 O resultado deste processo será divulgado pela internet por meio do sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsa (www.ccb.ueg.br).

10.2 O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas encaminhará o Resultado Final dos candidatos selecionados e o cadastro reserva para a Coordenadoria Central de Bolsas, conforme cronograma deste Edital.



11 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR DA DISCIPLINA

11.1 Compete ao Orientador:

- I - traçar os objetivos a serem buscados pela atividade de monitoria;
- II - elaborar um plano de atividades a ser seguido pelo monitor;
- III - acompanhar diretamente os trabalhos desenvolvidos pelo monitor;
- IV - orientar e acompanhar o preenchimento de relatórios;
- V - assinar e validar o relatório elaborado pelo monitor, contendo as observações que se fizerem necessárias.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO MONITOR

12.1 Compete ao Monitor:

- I. cumprir o Plano de Atividades elaborado pelo docente responsável pela disciplina;
- II. elaborar e apresentar propostas de atividades a serem desenvolvidas sob a supervisão do docente;
- III. pesquisar temas atinentes à disciplina e pertinentes à discussão em sala de aula;
- IV. divulgar e participar de eventos e cursos de relevância à atividade de monitoria;
- V. auxiliar o trabalho do docente na elaboração, coleta e disseminação de materiais didáticos relativos à disciplina;
- VI. auxiliar o docente na aplicação de trabalhos e atividades acadêmicas;
- VII. cumprir a carga horária estabelecida no Termo de Compromisso, justificando eventual impossibilidade do seu cumprimento ao docente responsável;
- VIII. apresentar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, ao final da vigência do benefício, relatório das atividades desenvolvidas, devidamente assinado pelo docente responsável, para ser encaminhado à Coordenadoria Central de Bolsas;
- IX. atender todos os discentes de forma igualitária.

13 - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O discente poderá ter a Bolsa Monitoria cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I. por requerimento próprio;
- II. por requerimento justificado do professor responsável, se for insatisfatório o desempenho do discente no desenvolvimento de suas atividades;
- III. por decisão justificada pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus a que estiver vinculado;
- IV. quando o bolsista ausentar-se, sem justificativa, em 25% das atividades mensais;
- V. se trancar matrícula ou for caracterizado como desistente;
- VI. nos casos previstos no art. 9º da Resolução CsU n. 566/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos arts 1º e 2º da Lei n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012.

13.2 No caso de cancelamento, a substituição será realizada caso haja prazo suficiente para desempenho das atividades no programa, de acordo com a relação de classificados em ordem decrescente.

13.3 Caso não haja candidatos excedentes no Câmpus, o Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas poderá realizar novo processo interno de seleção, com ampla divulgação no Câmpus, respeitando os critérios do presente Edital. Esse novo processo poderá ser realizado somente até o mês de outubro do ano corrente, mediante autorização da Coordenadoria Central de Bolsas.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG com pendência da entrega do Relatório Final será automaticamente desclassificado deste processo seletivo.

14.2 É permitido ao discente receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas próprios da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados à UEG, ressalvados os programas de bolsas não vinculados à UEG.

14.3 Quando o acadêmico for exercer monitoria em disciplinas semestrais, deverá apresentar planos de atividades específicos, referentes à disciplina ofertada em cada semestre.



- 14.4** A atividade de monitoria não cria qualquer vínculo empregatício entre o discente e a Instituição;
- 14.5** A implementação da bolsa só será efetivada após a entrega do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, no qual estão previstos os direitos e deveres de cada parte.
- 14.6** As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares e avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br) poderão constituir normas passando a integrar o presente Edital.
- 14.7** É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da Coordenadoria Central de Bolsas.
- 14.8** Aos membros do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas não é permitida a participação neste processo de seleção da Bolsa Monitoria quando houver um candidato inscrito com vínculos de parentesco, como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta (pais, filhos, netos, bisnetos) colateral (irmãos, primos, tios e sobrinhos), ou afinidade (sogro, sogra, cunhado, enteados) até o terceiro grau, inclusive.
- 14.9** Ao discente que participar da bolsa Monitoria será concedido certificado de participação. O certificado de participação será concedido apenas aos bolsistas que preencherem o formulário de avaliação e entregarem o Relatório Final à Coordenadoria Central de Bolsas, como exigido.
- 14.10** Demais informações e orientações devem ser observadas no Regulamento da Bolsa Monitoria.
- 14.11** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas.

Anápolis, 15 de fevereiro de 2017.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas